

Ofício GAB. nº. 248/2025.

Em, 06 de Novembro de 2025.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos à elevada apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder, em comodato, bem imóvel pertencente ao Município de Petrolândia/SC.

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a cessão, em comodato, de bem imóvel com benfeitorias, de propriedade da Prefeitura Municipal de Petrolândia/SC, situado na localidade de Londrina.

A Associação dos Agricultores e Pecuaristas e Região - APPR de Petrolândia solicitou ao Município a cessão de uso do referido imóvel, a fim de utilizá-lo como sede própria, possibilitando a realização de reuniões e encontros, a promoção de lazer e entretenimento aos associados, a melhoria da qualidade de vida da comunidade, o desenvolvimento de trabalhos sociais e a implementação de programas voltados às áreas agrícola e pecuária.

O imóvel encontra-se atualmente desocupado, e sua utilização pela entidade representará uma forma adequada de conservação do patrimônio público, evitando sua deterioração pelas ações do tempo e da natureza, ao mesmo tempo em que proporcionará um espaço adequado para o desenvolvimento das atividades associativas.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei, certos de contarmos com o apoio desta Casa Legislativa.

Renovamos nossos protestos de estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**RODRIGO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

**Exmo. Sr.
WILMAR DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal Vereadores
PETROLÂNDIA - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

**PROJETO DE LEI N°. , de 06 de Novembro de 2025.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CEDER, EM COMODATO, BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC À ASSOCIAÇÃO DOS
AGRICULTORES E PECUARISTAS E REGIÃO - APPR DE
PETROLÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RODRIGO DE SOUZA, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Bem Imóvel, na modalidade de comodato, com a Associação dos Agricultores e Pecuaristas e Região - APPR, inscrita no CNPJ sob o nº 55.264.251/0001-75.

Art. 2º. O bem objeto do comodato ora autorizado consiste em um imóvel rural com benfeitorias, descrito a seguir:

I - Um imóvel rural, com área total de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), contendo uma construção em alvenaria com área de 127,23 m² (cento e vinte e sete metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ituporanga/SC, sob a matrícula nº. 6.628, situado na Localidade de Londrina, Município de Petrolândia/SC, cadastrado no Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal sob o nº. 0534 (terreno) e nº. 2813 (edificação).

Parágrafo Único - O imóvel referido no caput deste artigo destinar-se-á exclusiva e especificamente ao funcionamento da sede da Associação, para a realização de reuniões, encontros e atividades institucionais, sendo vedada sua cessão, locação, arrendamento ou utilização para fins diversos, sob pena de revogação imediata da cessão e reversão do imóvel e das benfeitorias ao patrimônio municipal.

Art. 3º. A Associação ficará integralmente responsável por todos os encargos civis, administrativos, tributários e de manutenção que incidirem sobre o imóvel e suas rendas, durante a vigência do comodato.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. A minuta do Termo de Cessão de Uso integra a presente Lei como Anexo Único.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 06 de Novembro de 2025.

**RODRIGO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

**TERMO DE CESSÃO DE USO N°. ____/2025
(MODALIDADE COMODATO)**

Pelo presente instrumento particular de Termo de Cessão de Uso de Bem Público - Contrato de Comodato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.673/0001-80, com sede administrativa na Rua Prefeito Frederico Probst, 67, Centro, no Município de Petrolândia/SC, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO DE SOUZA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 5354832, inscrita no CPF sob o nº. 087.289.599-81, domiciliado nesta Comarca e residente na Rua Cesário de Almeida Neto, nº. 82, centro, Município de Petrolândia/SC, de ora em diante denominado simplesmente **COMODANTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PECUARISTAS E REGIÃO - AAPR**, inscrita no CNPJ sob o nº. 55.264.251/0001-75, com sede inscrita no Município de Petrolândia/SC, representada neste ato pelo seu Presidente, o senhor **VILIBALDO JACO SCHIESTL**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 3833994, portador do CPF nº. 036.656.099-92, residente e domiciliado na Localidade de Rio de Dentro, município de Petrolândia/SC, de ora em diante denominada simplesmente **COMODATÁRIA**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

Têm, entre si, justo e acordado o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público - Modalidade Comodato, pertencente ao Município, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por **OBJETO** o empréstimo gratuito de um imóvel rural com benfeitorias, de propriedade da **COMODANTE**, descrito a seguir:

I - 01 (um) imóvel rural, contendo área superficial de 1.000,00m² (mil metros quadrados), contendo uma construção em alvenaria com área de 127,23 m² (cento e vinte e sete metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ituporanga/SC, sob a matrícula nº. 6.628, situado na Localidade de Londrina, Município de Petrolândia/SC, cadastrado no Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal sob o nº. 0534 (terreno) e nº. 2813 (edificação).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

A **COMODATÁRIA** obriga-se a zelar pela conservação do imóvel e a responsabilizar-se por todas as tarifas, tributos e encargos que incidirem sobre o bem durante a vigência deste Termo, bem como a devolvê-lo nas mesmas condições em que o recebeu, salvo deteriorações decorrentes do uso normal.

§ 1º. Caso o imóvel necessite de benfeitorias para sua adequada utilização, a **COMODATÁRIA** será responsável pela execução e pelo custeio das obras e melhorias.

§ 2º. A **COMODANTE** não responderá por qualquer indenização relativa às benfeitorias realizadas durante a vigência deste Termo.

§ 3º. Toda e qualquer benfeitoria, necessária ou não, deverá ser prévia e expressamente autorizada pela **COMODANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel objeto deste Termo deverá ser utilizado pela COMODATÁRIA exclusivamente para os fins a que se destina, servindo como sede própria da Associação, destinada à realização de reuniões, encontros, atividades de lazer e integração dos associados, ao desenvolvimento de trabalhos sociais e à implementação de programas voltados às áreas agrícola e pecuária.

Parágrafo único. É vedado à COMODATÁRIA ceder, alugar, arrendar ou permitir o uso do imóvel, total ou parcialmente, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da COMODANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO

A COMODATÁRIA compromete-se a manter a área cedida nas mesmas condições em que a recebeu, abstendo-se de alterar seus limites ou comprometer sua integridade física e estrutural, respondendo por eventuais danos decorrentes de uso inadequado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou descumprimento das obrigações assumidas, desde que a parte interessada comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura, podendo ser revisto ou renovado mediante termo aditivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Petrolândia, 06 de Novembro de 2025.

**RODRIGO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

**VILIBALDO JACÓ SCHIESTL
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS
AGRICULTORES E PECUARISTAS E
REGIÃO - APPR**

Testemunha:

Nome:
CPF:
RG

Testemunha:

Nome:
CPF:
RG